



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 068/2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO
2018-2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº
4.732, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO,** com fundamento no art. 17, da Lei
Municipal nº 4.732, de 22 de dezembro de 2017, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual do Município de
Parauapebas para o quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei nº 4.732, de 22 de
dezembro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se alteração dos programas ou ações:
I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;
II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III - alteração do título, do produto esperado e da unidade de medida das
ações orçamentárias.

Art. 3º As alterações nos componentes da programação (programas, ações e
produtos) nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e às
situações não previstas quando da elaboração do Plano Plurianual.

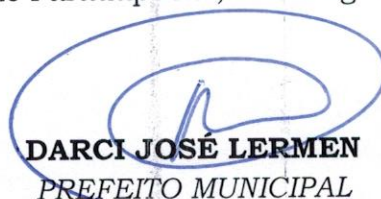
Art. 4º As metas físicas anuais da presente Lei compreendem as ações
previstas para o biênio 2020-2021.

Art. 5º O Anexo II da Lei Municipal nº 4.732, de 22 de dezembro de 2017,
passa a vigorar com as alterações prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os Anexos IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 4.732, de 22 de
dezembro de 2017, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta
Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 29 de agosto de 2019.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 068 /2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Parauapebas.

Na oportunidade, dirijo-me a Vossas Excelências, para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão Plano Plurianual 2018 - 2021, instituído pela Lei Nº 4.732 de 22 de dezembro de 2017.

A Revisão do Plano Plurianual prevista no artigo 17 da Lei Nº 4.732/17, tem como pressuposto básico a adequação da receita, dos programas e das ações, ajustando as metas e prioridades para o biênio 2020-2021. Vale lembrar que o PPA 2018-2021 foi construído junto a sociedade, por meio das audiências, todas as secretarias de governo e coordenado pela Secretaria de Planejamento e compreende as diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do município, agrupado em cinco eixos, onde as secretarias estão envolvidas.

Os ajustes garantem o alcance dos objetivos propostos e consequentemente o aperfeiçoamento do instrumento, além de atender ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilidade entre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual.

A revisão tem o objetivo de promover o desenvolvimento social do Município de Parauapebas e viabilizar a melhoria da qualidade de vida da nossa gente. O processo de revisão do Plano Plurianual possibilita adequar as ações governamentais em direção aos objetivos estabelecidos. Os instrumentos de planejamento e gestão institucionais nos possibilita aperfeiçoar a programação do Governo e fortalecer a estrutura do Município aprimorando a oferta de serviços públicos capazes de atender demandas em suas diferentes dimensões: do equilíbrio fiscal à redução dos desequilíbrios sociais e promoção dos direitos e garantias individuais.

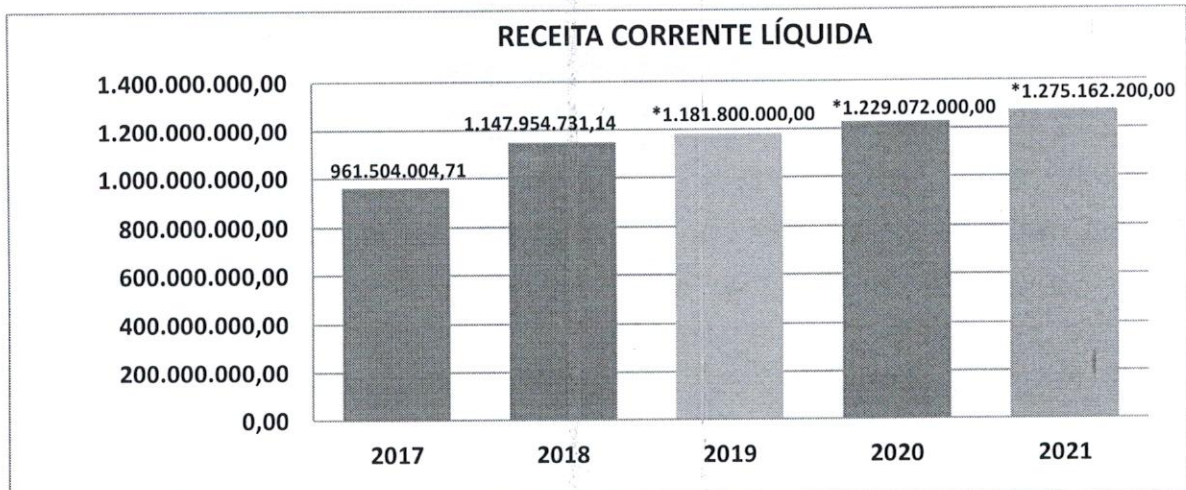
Os anexos dispostos no Projeto de Lei são referentes à Previsão de Receitas e Programas e Ações modificadas. Quanto ao primeiro, é importante ressaltar que estamos passando por um momento de dificuldade no cenário nacional por conta dos gastos fiscais, já no âmbito municipal o momento está bastante favorável. O anexo I demonstra a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO



evolução das receitas de forma simplificada, a elevação no ano de 2018 e durante o ano de 2019, ocasionado, principalmente, pela elevação da alíquota da CFEM e maior percentual de participação na cota-parte do ICMS, motivos que levaram a rever o PPA 2018 - 2021. O gráfico a seguir mostra a evolução da Receita Corrente líquida de Parauapebas.



*valor estimado.

O segundo anexo disponibiliza os programas e ações onde houve revisão, cujo objetivo é a garantia de execução das políticas públicas, onde o foco é o de desenvolvimento social. Houve a necessidade de rever algumas metas e indicadores do programa bem como as ações e suas metas físicas que almeja o alcance dos objetivos propostos na Lei do PPA.

Importante ressaltar que no presente projeto não está prevista a criação de programas, motivo pelo qual não houve necessidade de apresentação de novo diagnóstico, conforme artigo 17, §2º, I, "a", da Lei nº 4.732, de 22 de dezembro de 2017.

Portanto, fiel ao pacto feito com os cidadãos de Parauapebas, submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras a Revisão do PPA 2018- 2021, que busca a consolidação das ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Parauapebas e para a universalização e a qualidade na oferta dos serviços básicos, lembrando Senhores Vereadores que o Plano Plurianual além de instrumento de planejamento e gestão é um pacto entre governo e sociedade na condução de um processo centrado na cidadania e na melhoria da qualidade de vida da população.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável dessa Casa de Leis, seguros da importância da matéria ora apresentada, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Parauapebas 29 de agosto de 2019



DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL